

## **PROJETO DE LEI 3.041/2014<sup>1</sup>**

### **1. Síntese da Matéria:**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Deputado César Souza busca dar destinação exclusiva dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL para a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

### **2. Análise:**

Ao buscar destinar os recursos do FISTEL apenas para a ANATEL, o Projeto contraria normas como a Lei de Responsabilidade Fiscal ao retirar recursos de outros destinatários legais do Fundo, como o Tesouro Nacional sem apresentar compensação adequada. Contraria não só o art. 14 da LRF, além do art. 113 das disposições transitórias da Constituição Federal bem como o art. 117 da LDO para o exercício de 2017.

### **3. Resumo:**

O PL 3.041/2015 promove renúncia fiscal sem apresentar qualquer estimativa e compensação correspondente.

Brasília, 02 de agosto de 2017.

**Carlos Antonio Mendes Ribeiro Lessa**  
**Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira**

---

<sup>1</sup> Solicitação de Trabalho 1172/2017 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.